
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.369, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Delega poderes para a prática de atos necessários à realização de consulta pública sobre o Anteprojeto de Lei Complementar Estadual que visa instituir as microrregiões de água e esgoto no Estado do Pará, com o objetivo de colher contribuições que possam aperfeiçoar a proposta, na forma do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade da realização por autoridade estadual de consulta pública sobre o Anteprojeto de Lei Complementar Estadual que visa instituir as microrregiões de água e esgoto no Estado do Pará, com o objetivo de colher contribuições que possam aperfeiçoar a proposta;

Considerando o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015; e

Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2021.02.000822 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE),

DECRETA

Art. 1º Ficam delegados ao Procurador-Geral do Estado do Pará, RICARDO NASSER SEFER, os poderes para a prática dos atos necessários à realização de consulta pública sobre o Anteprojeto de Lei Complementar Estadual que visa instituir as microrregiões de água e esgoto no Estado do Pará, com o objetivo de colher contribuições que possam aperfeiçoar a proposta, na forma do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015.

Parágrafo único. Os poderes outorgados nos termos do caput deste artigo conferem à autoridade delegatária a autorização para praticar todos os atos necessários ao seu cumprimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.558, DE 29/09/2023.

* Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

